



SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE
COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS

DOE - 30 de julho de 2022 - quinta-feira – Seção I – Página 164

Comunicado CRH n.º 6, de 29-07-2022

A Coordenadoria de Recursos Humanos, nos termos dos artigos 10 e 11, do Decreto 42.250 de 23/09/97, retificado pelo Decreto 42.419, de 04/11/97 torna público o contingente dos integrantes das séries de classes de Engenheiro, Engenheiro Agrônomo e Arquiteto existente em 30/06/2022 e o contingente de 20% dos servidores de cada série de classes que poderão ser beneficiados com a promoção.

Série de Classes	Total de Cargos por Classe	Total a ser Promovido
Engenheiro I	1	1
Engenheiro II	5	5
Engenheiro III	7	7
Engenheiro IV	0	0
Engenheiro V	3	3
Engenheiro VI	62	0
Total Geral	78	16

Série de Classes	Total de Cargos por Classe	Total a ser Promovido
Engenheiro Agrônomo I	0	0
Engenheiro Agrônomo II	0	0
Engenheiro Agrônomo III	0	0
Engenheiro Agrônomo IV	0	0
Engenheiro Agrônomo V	0	0
Engenheiro Agrônomo VI	3	0
Total Geral	3	0



SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE
COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS

Série de Classes	Total de Cargos por Classe	Total a ser Promovido
Arquiteto I	0	0
Arquiteto II	0	0
Arquiteto III	1	1
Arquiteto IV	1	1
Arquiteto V	0	0
Arquiteto VI	23	0
Total Geral	25	2

PROCESSO SELETIVO PARA FINS DE PROMOÇÃO POR ANTIGUIDADE

A Coordenadoria de Recursos Humanos da Secretaria de Estado da Saúde, nos termos dos artigos 3º ao 6º da Lei Complementar n.º 540, de 27/05/1988, com nova redação dada pela Lei Complementar n.º 789 de 28/12/1994, regulamentada pelo Decreto n.º 42.250 de 23/09/1997, retificado pelo Decreto n.º 42.419 de 04/11/1997, torna pública a lista de classificação dos integrantes das séries de classes de **Engenheiro, Arquiteto e Engenheiro Agrônomo** que concorrem a Promoção por Antiquidade, referente ao exercício de 2022.

Condições para concorrer:

- I – Esteja em efetivo exercício em 30/06/2022;
- II– Ser integrante de classe pertencente às séries de classes de **Engenheiro, Arquiteto e Engenheiro Agrônomo**;
- III- ter o interstício contínuo ou não de 3 (três) anos de efetivo exercício na primeira, segunda e terceira classes e de 4 (quatro) anos na quarta e quinta classes.

Na promoção por antiguidade foi apurado o tempo de efetivo exercício na classe, contado até 30/06/2022. Os critérios para apuração do referido tempo são aqueles utilizados para a concessão do adicional por tempo de serviço



SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS

Para fins de desempate foram aplicados os seguintes critérios:

- I – maior tempo de efetivo exercício na série de classes até 30/06/2022;
- II- maior tempo de efeito exercício no serviço público estadual até 30/06/2022;
- III- maiores encargos de família, quando necessário;
- IV – maior idade, quando necessário.

Índice:

TEEC – Tempo de Efetivo Exercício na Classe

TEESC – Tempo de Efetivo Exercício na Série de Classe

TEESPE - Tempo de Efetivo Exercício no Serviço Público Estadual

Da Classe Engenheiro II para a Classe Engenheiro III

Limite a promover: 5

CLASS	NOME	RG	TEEC	TEESC	TEESPE
1º	Maurício Gonçalves	13476796-2	1447	2753	2753
2º	Claudio Luis Braga	13737171-8	1441	2839	7712

Da Classe Engenheiro V para a Classe Engenheiro VI

Limite a promover: 3

CLASS	NOME	RG	TEEC	TEESC	TEESPE
1º	Francisco Sérgio Árias de Brito	7522219	1826	10216	10216

Não houve candidatos aptos a participar do Processo de Promoção por Antiguidade 2022 nas demais classes de Engenheiro e nas séries de classes de Arquiteto e Engenheiro Agrônomo.

Da listagem publicada caberá recurso ao dirigente da Coordenadoria de Recursos Humanos da Secretaria de Estado da Saúde no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da publicação.